



18.08.22
15

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 362/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os incisos IX e X do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

IX - 01 (um) representante do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Anchieta;

X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos XIII e XIV do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri





MENSAGEM Nº 23, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei, que versa sobre modificação no texto do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006.

O objetivo é assegurar um acento no Conselho Municipal de Segurança para o Setor de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Turismo, uma vez que são frequentemente demandados para atuarem em eventos e festas, onde há necessidade frequente de atuação do Poder Público para garantir a segurança física dos moradores.

Estamos propondo a modificação dos incisos IX e X, retirando a representatividade da Polícia Militar e da Polícia Civil, pois tais Órgãos de Segurança Estadual não podem ficar subordinados ao Chefe do Executivo Municipal. Inclusive, há decisão judicial específica sobre o tema, através da Adin nº 0030884-57.2016.8.08.0000, julgada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de nosso Estado.

Também estamos revogando os incisos XIII e XIV do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006, pois o julgado da Adin abrange o Ministério Público e Poder Judiciário.

A representatividade da Fiscalização de Postura e Secretaria de Turismo irá contribuir para a melhora das informações a serem deliberadas pelo Colegiado criado através da Lei Municipal nº 362/2006.

Estas são as justificativas que se submetem à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, aguardando que os Nobres Edis aprovevem a presente propositura, por representar interesse público relevante.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabricio Petri

